



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SALITRE

PROJETO DE LEI Nº 023/2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALITRE - CE
CNPJ Nº 06.947.2001-20
RUA SÃO PEDRO Nº 271 - CENTRO - SALITRE - CE
CEP: 63.155-000

10 06 2021

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DOS LÍDERES
RELIGIOSOS, EM GRUPO PRIORITÁRIO NO
PLANO MUNICIPAL DE VACINAÇÃO CONTRA
A COVID-19 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Art. 1. Ficam incluídos no grupo prioritário do plano Municipal de vacinação contra a Covid-19 do Município de Salitre, todos os líderes religiosos.

Parágrafo Único. A imunização dos líderes religiosos, além de proteção da vida deste, servirá também como vetor de transmissão do vírus aos que buscam auxílio espiritual.

Art. 2. O Executivo Municipal regulamentará esta lei no que couber.

Art. 3. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Átrio da Câmara Municipal de Salitre - CE, aos 08 (oito) dias do mês de junho do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

Antonio M Santos
ANTONIO MARCIEL DOS SANTOS

Vereador-PT



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SALITRE**

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por objetivo a proteção dos líderes religiosos que estão expostos ao encontrarem diversas pessoas diariamente que estão em busca de auxílio espiritual.

O intuito do projeto não é só preservar a vida dos líderes religiosos, mas evitar que o líder se torne um vetor de transmissão dessas doenças. O projeto visa trazer cuidado a uma população do nosso Município que busca amparo ou auxílio com os líderes religiosos.

Importante ressaltar que proposta semelhante foi aprovada pela Assembleia Legislativa de Rondônia, portanto não haveria inconstitucionalidade. Além disso, a atividade religiosa é considerada essencial.

Antonio M Santos
ANTONIO MARCIEL DOS SANTOS

Vereador- PT